



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 19 | Nº 183 | 02 de Outubro de 2023

SECOM



## RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO 2023

**É rápido e necessário!**

Procure a Secretaria de Fazenda  
e atualize seu cadastro imobiliário!



Secretaria de Fazenda  
Travessa Assumpção, 69  
(prédio da Prefeitura)

MAIORES INFORMAÇÕES NO SITE DA PREFEITURA OU  
PELO E-MAIL: [DRI@BARRADOPIRAI.RJ.GOV.BR](mailto:DRI@BARRADOPIRAI.RJ.GOV.BR)

Secretaria de  
Fazenda





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

### **Prefeito**

Mario Esteves

### **Vice-Prefeito**

João Antônio Camerano Neto

### **Secretário Municipal de Governo**

Francisco Barbosa Leite - Interino

### **Procurador Geral do Município**

Marcelo Macedo Dias

### **Secretário Municipal de Administração**

Dione Barbosa Caruzo - Interino

### **Secretária Municipal de Comunicação**

America Tereza Nascimento da Silva

### **Secretário Municipal de Fazenda**

Oswaldo Wilson Pinto

### **Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação**

Dione Barbosa Caruzo

### **Secretária Municipal de Assistência Social**

Paloma Blunk dos Reis Esteves

### **Secretário Municipal de Obras Públicas**

Wlader Dantas Pereira

### **Secretário Municipal de Água e Esgoto**

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

### **Secretário Municipal de Serviços Públicos**

Rodrigo Baptista do Nascimento

### **Secretário Municipal de Saúde**

Dione Barbosa Caruzo - Interino

### **Secretário Municipal de Educação**

Wanderson Luiz Barbosa Lemos - Interino

### **Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**

Wagner Bastos Aiex

### **Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

Jair Ferreira Borges

### **Consultor Legislativo**

José Mauro da Silva Junior

### **Secretário Municipal de Recursos Humanos**

Alex da Silva Barbosa

### **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**

Juliano Barbosa

### **Secretário Municipal de Ambiente**

Francisco Barbosa Leite

### **Secretário Municipal de Agricultura**

Espedito Monteiro de Almeida

### **Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública**

José Luiz Brum Sabença

### **Secretário Municipal de Defesa Civil**

Flávio de Andrade Camerano

### **Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**

André D'Avila Pereira

### **Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo**

Ionara Pereira de Carvalho

### **Secretária Municipal de Habitação**

Glória José da Silva Guimarães

### **Diretora do Fundo de Previdência**

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

### **Controlador Geral do Município**

Wendel Barbosa Caruzo

### **Controlador Geral da Saúde**

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

### **PODER LEGISLATIVO**

Mesa Diretora

### **Rafael Santos Couto**

Presidente

### **Pedro Fernando de Souza Alves**

1º Secretário

### **Luiz Carlos Gomes**

2º Secretário

### **Vereadores**

Elves Costa dos Santos

Humberto Ribeiro da Silva

Jeordane da Silva Gomes Perino

Joel de Freitas Tinoco

Kátia Cristina Miki da Silva

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo

Thiago Felipe Ponciano Soares





## SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	06
Fundo de Previdência Municipal.....	06
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	09
Câmara Municipal.....	10



PREFEITURA DE  
BARRA DO PIRAÍ



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GOVERNO

#### PORTARIA Nº 820/2023.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR CLEDILCIANE DOS SANTOS MORAES, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Controle de Animais – Diretoria de Saúde Móvel, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, para o qual fora nomeada pela Portaria nº 405/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/09/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smg/mjml

#### PORTARIA Nº 821/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, c/c com a Lei nº 3081 de 14 de janeiro de 2019, VANESSA DA SILVA GONÇALVES, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Técnico de Controle de Animais – Diretoria de Saúde Móvel, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/10/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/mjml

#### PORTARIA Nº 822/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 106/2023, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a partir de 01/09/2023, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Professor II Educação Infantil e 1º seg. do Ensino Fundamental, do Quadro Permanente, em face da aposentadoria do servidor SOLANGE DOS SANTOS SILVA - matr. 8584, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smg/mjml

#### PORTARIA Nº 823/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 107/2023, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a partir de 01/09/2023, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Professor I – PORTUGUÊS D7, do Quadro Permanente, em face da aposentadoria do servidor MARIA THEREZA DAMATO GUEDES DA COSTA - matr. 2213, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smg/mjml



**PORTARIA Nº 824/2023**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 108/2023, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a partir de 01/09/2023, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Professor I – História D5, do Quadro Permanente, em face da aposentadoria do servidor VERÔNICA FÁTIMA DE OLIVEIRA ALVES - matr. 2659, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smg/mjml

**PORTARIA Nº 825/2023**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 110/2023, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a partir de 01/09/2023, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Merendeira, do Quadro Permanente, em face da aposentadoria do servidor ROSANGELA DE OLIVEIRA COSTA - matr. 6210, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smg/mjml

**PORTARIA Nº 826/2023**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 111/2023, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a partir de 01/09/2023, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Professor I – Matemática E6, do Quadro Permanente, em face da aposentadoria do servidor ELIZABETE PEREIRA BARBOSA ALVES - matr. 3141, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smg/mjml

**PORTARIA Nº 827/2023**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR VITÓRIA RAMOS DE MELO RIBEIRO, do cargo em comissão de Assessoria de Gabinete, da estrutura do Fundo Municipal de Previdência, Nível FP-CC1, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 152/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/10/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smg//fbl/mjml

# ADMINISTRAÇÃO

## AVISO PARA PROSSEGUIMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data para continuação da Concorrência Pública nº 010/2023, que será no dia 05/10/2023 às 14 horas, conforme laudas no processo administrativo nº 9361/2023.

Barra do Piraí, 02 de outubro de 2023.

Ailce Malfetano Mattos  
Presidente

# FUNDO DE PREVIDÊNCIA

## ATO DE CONCESSÃO nº 089/2023

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 29530/2022.

RESOLVE conceder, a partir de 01 de outubro de 2023, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com integralidade, com paridade inclusive na pensão e em parcelas distintas para a servidora SILVIA REGINA ALVES DE ALMEIDA no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº. 1061, no valor total de R\$ 1.980,00 (Um mil e novecentos e oitenta reais) na forma do Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000.

Publique-se.  
Registre-se.

Barra do Piraí, 26 de setembro de 2023.

Cristiane Sena Ribeiro  
Coordenadora Previdenciária – FPMBP/RJ  
Matrícula nº 1524

## APOSTILA DE FIXAÇÃO nº 089/2023

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 29530/2022.

FIXA o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a partir de 01 de outubro de 2023, com integralidade, com paridade inclusive na pensão e em parcelas distintas para a servidora SILVIA REGINA ALVES DE ALMEIDA no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº. 1061, no valor total de R\$ R\$ R\$ 1.980,00 (Um mil e novecentos e oitenta reais), abaixo discriminado na forma do Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000.

Vencimento atribuído ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações..... R\$ 1.320,00

Triênio no valor de 50% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 ..... R\$ 660,00

Total da remuneração ..... R\$ 1.980,00

Publique-se  
Registre-se.

Barra do Piraí, 26 de setembro de 2023.

Cristiane Sena Ribeiro  
Coordenadora Previdenciária – FPMBP/RJ  
Matrícula nº 1524

**ATO DE CONCESSÃO nº 095/2023**

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 7540/2023.

RESOLVE conceder, a partir de 01 de outubro de 2023, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com integralidade, com paridade inclusive na pensão e em parcelas distintas para o servidor PEDRO PAULO DA SILVA BARRETO no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº. 1807, no valor total de R\$ 2.217,60 (dois mil e duzentos e dezessete reais e sessenta centavos), na forma do Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000.

Publique-se.  
Registre-se.

Barra do Piraí, 26 de setembro de 2023.

Cristiane Sena Ribeiro  
Coordenadora Previdenciária – FPMBP/RJ  
Matrícula nº 1524

**APOSTILA DE FIXAÇÃO nº 095/2023**

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 7540/2023.

FIXA o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a partir de 01 de outubro de 2023, com integralidade, com paridade inclusive na pensão e em parcelas distintas para o servidor PEDRO PAULO DA SILVA BARRETO no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº. 1807, no valor total de R\$ 2.217,60 (dois mil e duzentos e dezessete reais e sessenta centavos), abaixo discriminado na forma do Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000.

Vencimento atribuído ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações..... R\$ 1.320,00

Triênio no valor de 60% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 ..... R\$ 792,00

Progressão Nível II, art 15 da Lei Complementar Nº 014 de 06 de junho de 2021 ..... R\$ 105,60  
Total da remuneração ..... R\$ 2.217,60

Publique-se.  
Registre-se.

Barra do Piraí, 26 de setembro de 2023.

Cristiane Sena Ribeiro  
Coordenadora Previdenciária – FPMBP/RJ  
Matrícula nº 1524

**ATO DE CONCESSÃO nº 096/2023**

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 6815/2023.

RESOLVE conceder, a partir de 01 de outubro de 2023, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com integralidade, com paridade inclusive na pensão e em parcelas distintas para o servidor LUIZ CARLOS MOTA no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº. 2221, no valor total de R\$ 1.980,00 (Um mil e novecentos e oitenta reais), na forma do Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000.

Publique-se.  
Registre-se.

Barra do Piraí, 26 de setembro de 2023.

Cristiane Sena Ribeiro  
Coordenadora Previdenciária – FPMBP/RJ  
Matrícula nº 1524

**APOSTILA DE FIXAÇÃO nº 096/2023**

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 6815/2023.

FIXA o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a partir de 01 de outubro de 2023, com integralidade, com paridade inclusive na pensão e em parcelas distintas para o servidor LUIZ CARLOS MOTA no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº. 2221, no valor total de R\$ 1.980,00 (Um mil e novecentos e oitenta reais), abaixo discriminado na forma do Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000.

Vencimento atribuído ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações..... R\$ 1.320,00

Triênio no valor de 50% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 ..... R\$ 660,00

Total da remuneração ..... R\$ 1.980,00

Publique-se.  
Registre-se.

Barra do Piraí, 26 de setembro de 2023.

Cristiane Sena Ribeiro  
Coordenadora Previdenciária – FPMBP/RJ  
Matrícula nº 1524



#### ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 101 de 01 de junho de 2023, no ato de concessão de Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL (ART 40 III § 4º redação a EC 103/2019 – APOSENTADORIA DO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADE A EXPOSIÇÃO A AGENTE BIOLÓGICO PREJUDICIAL À SAÚDE, concedida a LUÍS PAULO MELLO CASANOVA nº 041/2023 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

Na Apostila de concessão de proventos:

Onde se lê:

... com paridade exceto na pensão e em parcelas distintas

...  
Leia-se:

... sem paridade e em parcela única

...

Publique-se

Registre-se.

Barra do Piraí, 29 de setembro de 2023.

Cristiane Sena Ribeiro  
Coordenadora Previdenciária – FPMBP/RJ  
Matricula nº 1524

#### ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 101 de 01 de junho de 2023, no ato de fixação de Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL (ART 40 III § 4º redação a EC 103/2019 – APOSENTADORIA DO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADE A EXPOSIÇÃO A AGENTE BIOLÓGICO PREJUDICIAL À SAÚDE, concedida a LUÍS PAULO MELLO CASANOVA nº 041/2023 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

Na Apostila de fixação de proventos:

Onde se lê:

... com paridade exceto na pensão e em parcelas distintas

...  
Leia-se:

... sem paridade e em parcela única

...

Publique-se

Registre-se.

Barra do Piraí, 29 de setembro de 2023.

Cristiane Sena Ribeiro  
Coordenadora Previdenciária – FPMBP/RJ  
Matricula nº 1524

# Cadastro Conhecer para incluir **Único**

**O CADASTRO ÚNICO  
NÃO SERVE APENAS PARA  
O BOLSA FAMÍLIA,  
MANTENHA O SEU ATUALIZADO!**

**ELE É A PORTA DE ENTRADA  
PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS  
DO GOVERNO FEDERAL**



# ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Barra do Piraí, 22 de Setembro de 2023.

## A Secretaria de Comunicação:

**TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022 - PROCESSO Nº 28658 (refere-se ao antigo processo nº 270/2022).**

Processo nº 28658/2022 (refere-se ao antigo processo nº 270/2022)

Contrato nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

**Objeto do Termo:** PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL E AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA.

Solicita-se a confecção de Termo de Apostilamento para inclusão de dotações orçamentárias na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022.

As dotações para inclusão estão listadas abaixo:

**Surtindo seus efeitos a partir do dia 22/09/2023.**

FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
30.02.08.244.3014.1533	3.3.90.30.00.00.00.00	1500
30.02.08.244.3014.1533	3.3.90.30.00.00.00.00	1660
30.02.08.244.3014.1533	3.3.90.30.00.00.00.00	1661

Dê-se Publicidade.

Atenciosamente,

**Samara Dias Câmara**  
Coordenadora de Contabilidade da Ass. Social  
SECPLAN – PMBP – Mat. 9620

Rua Paulo de Frontin, 164 - Centro - Barra do Piraí-RJ - CEP: 27.123-120  
Tel.: (24) 2443-1224 / 2401-8865 E-mail: smas@barradopirai.rj.gov.br



## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

# CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL  
DE BARRA DO PIRAÍ

### LEI MUNICIPAL N.º 3.774 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: DÁ DENOMINAÇÃO AO  
LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

**Art.1º.** Passa a denominar-se “Francisco dos Santos” a Servidão localizada ao lado da Rua João Antônio Camerano, Bairro Guararema.

**Art.2º.** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

  
Rafael Santos Couto  
Vereador - Presidente

PROJETO DE LEI N.º 19/2022  
AUTOR: Elves Costa dos Santos

Praça Nilo Peçanha, Nº 7 – Centro – Barra do Piraí, RJ – CEP: 27123-020  
Telefone: (24) 2443-9650  
E-mail: [procuradoria@barradopirai.rj.leg.br](mailto:procuradoria@barradopirai.rj.leg.br)

Página 1 de 1





## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

### LEI MUNICIPAL N.º 3.775 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

**EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE CONTROLE E PREVENÇÃO DOS PORTADORES DE ANEMIA FALCIFORME NO MUNICÍPIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica instituído no Município de Barra do Piraí o programa de controle e prevenção dos portadores de anemia falciforme, para acompanhamento, aconselhamento genético, preventivo e assistência médica integral às pessoas portadoras do traço falciforme e de anemia falciforme.

**Art.2º.** O Programa garantirá:

- I-** exame diagnóstico de Hemoglobinopatias, nas redes hospitalares e ambulatoriais públicas conveniadas ao Sistema Único de Saúde, como parte dos procedimentos técnicos de atendimento e assistência aos recém-nascidos;
- II-** cobertura completa ao tratamento, definida por especialistas, a todos os portadores da síndrome, incluindo as vacinas que não constem na programação oficial, visando a prevenção de agravos médicos;
- III-** aconselhamento genético, baseado em informações técnicas e exames laboratoriais, aos pacientes portadores da síndrome com maior probabilidade de risco;

**Parágrafo Único.** Os estabelecimentos hospitalares da rede e os demais serviços de saúde que realizarem exame diagnóstico de Hemoglobinopatias, encaminhará ao órgão controlador da Saúde Pública os dados relativos aos casos de anemia falciforme diagnosticada.

- IV-** atividades de planejamento familiar e informações sobre métodos contraceptivos a casais em condições de risco;
- V-** informação e orientação sobre os riscos e agravos que podem ser ocasionados pela anemia falciforme em programa pré-natal;
- VI-** acompanhamento especializado, durante a realização do pré-natal, à gestante portadora da síndrome, garantindo a assistência no parto;

Página 1 de 2

Praça Nilo Peçanha, Nº 7 – Centro – Barra do Piraí, RJ – CEP: 27123-020  
Telefone: (24) 2443-9650  
E-mail: contato@barradopirai.rj.leg.br





## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

**VII-** tratamento integral às gestantes que venham sofrer princípio de aborto durante a gestação, em decorrência da doença.

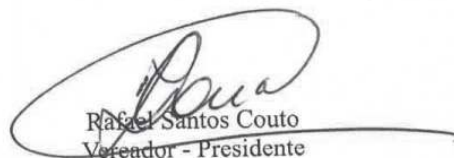
**Art.3º.** O Programa ora instituído programará ações educativas de prevenção, de caráter eventual e permanente, que incluirão:

- I-** campanhas educativas de massa;
- II-** elaboração de cadernos técnicos para profissionais da rede pública de saúde e de educação;
- III-** elaboração de cartilhas e folhetos informáticos para a população;

**Parágrafo Único.** As determinações de que trata o art. 3º e itens, poderão ser adquiridos por meio de parcerias e ONGs.

**Art.4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

  
Rafael Santos Couto  
Vereador - Presidente

**PROJETO DE LEI N.º 70/2023**  
**AUTOR:** Roseli Braga de Figueiredo

Página 2 de 2

Praça Nilo Peçanha, Nº 7 – Centro – Barra do Piraí, RJ – CEP: 27123-020  
Telefone: (24) 2443-9650  
E-mail: contato@barradopirai.rj.leg.br







## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

### LEI MUNICIPAL N.º 3.776 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

**EMENTA: INSTITUI A ‘VIRADA DA MELHOR IDADE’ NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica instituída a “Virada da Melhor Idade” no município de Barra do Piraí, a ser realizada anualmente na semana do dia 01 de outubro, coincidindo com o Dia Nacional do Idoso e o Dia Internacional da Melhor Idade.

**Art.2º.** A “Virada da Melhor Idade” consiste em evento público nos mesmos moldes da virada cultural, mas com o objetivo de promover ações e programas nas áreas da saúde, área social, do esporte e cultura para idosos, fomentando a prática de atividades físicas e interações sociais, qualidade de vida e de ações conjuntas do Poder Público, entidades da sociedade civil, da iniciativa privada de todo Município.

**Art.3º.** A “Virada da Melhor Idade”, terá como objetivo os princípios e ações seguintes:

- I- desenvolvimento de ações nas áreas de assistência social, educação e vigilância em promoção e prevenção da saúde na terceira idade;
- II- divulgação da rede de recursos humanos, materiais e físicos disponibilizados pelo município, bem como por entidade e instituições parceiras;
- III- promoção e parcerias de seminários, debates e campanhas de promoção e prevenção à saúde e bem estar na terceira idade em todas as Unidades Básicas de Saúde do Município;
- IV- estabelecimento de parcerias com objetivo de integrar os serviços prestados pelas redes municipal e estadual de saúde, assistência social, esportes, cultura e demais com a rede privada de serviços, filantrópica ou não;
- V- promoção de parcerias com Universidades, com entidades da sociedade civil que se dedicam a área da melhor idade ou que se interessarem pela promoção de atividades dê a este público no município de Barra do Piraí;

**Art.4º.** Será divulgado anualmente, pelo órgão competente determinado na regulamentação da presente Lei, o calendário e a grade de eventos da “Virada da Melhor Idade” sempre no mês de

Página 1 de 2

Praça Nilo Peçanha, Nº 7 – Centro – Barra do Piraí, RJ – CEP: 27123-020  
Telefone: (24) 2443-9650  
E-mail: contato@barradopirai.rj.leg.br





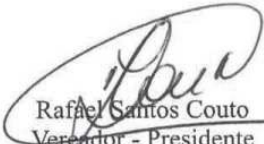
## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

janeiro e outorgará aos parceiros participantes um certificado de reconhecimento, permitindo-lhes a utilização na sua divulgação institucional.

**Art.5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art.6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

  
Rafael Santos Couto  
Vereador - Presidente

**PROJETO DE LEI N.º 76/2023**

**AUTOR:** Pedro Fernando de Souza Alves

Página 2 de 2

Praça Nilo Peçanha, Nº 7 – Centro – Barra do Piraí, RJ – CEP: 27123-020  
Telefone: (24) 2443-9650  
E-mail: contato@barradopirai.rj.leg.br



**PORTARIA N° 110/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR, os servidores ELISABETE DE OLIVEIRA- matr.07, PAULO SERGIO SOARES DA COSTA- matr.19 e MARCOS SOUZA DE ASSIS- matr.642, para compor a Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Barra do Piraí.

Art.2º- Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no processo administrativo nº194/2023, até o término do respectivo contrato.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 28 de setembro 2023

Rafael Santos Couto  
Presidente

